

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Proíbe a instalação em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais, de banheiros unissex no Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais do Estado da Bahia.

Parágrafo único - Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado a um público específico.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros unissex em funcionamento anteriormente à entrada em vigor desta lei, deverá mudar sua finalidade para “Banheiro Familiar”, exceto quando se tratar do único banheiro do estabelecimento e que este seja de uso individual.

Parágrafo único- Considera-se Banheiro Familiar o banheiro destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 3º – A inobservância ao disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021.

Capitão Alden

Deputado Estadual

PSL/BA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem a finalidade de impedir aventuras ideológicas, tênues e isoladas de determinados grupos que tentam atribuir força através de uma visão desorganizada da sociedade, atingindo a honra, a dignidade e principalmente, a mente das nossas crianças.

O banheiro unissex é um banheiro de uso coletivo que não é destinado a um público específico, sendo caracterizado seu uso por qualquer indivíduo, independente de sexo, isso, sem sombra de dúvidas, fere o princípio basilar do nosso ordenamento jurídico: o direito à intimidade, privacidade.

No Reino Unido, autoridades pediram fim de banheiro unissex. Alunas de escolas do Reino Unido estariam se sentindo inseguras e desconfortáveis após algumas unidades adotarem banheiros de gênero neutro, de acordo reportagem do "Daily Mail".

Não podemos permitir que esses achismos ideológicos se sobreponham à segurança das pessoas. Essa imposição de padrões inexistentes, é criar precedentes para violar todo o arcabouço jurídico da família brasileira, além de se revelar como uma visão distorcida, com único objetivo: promover a desordem ampla e generalizada nos conceitos morais e cristãos.

O uso coletivo do banheiro unissex, tanto por pessoas do sexo masculino, como por pessoas do sexo feminino, pode ocasionar desconforto pessoal e, também, inibir sua utilização, afetando a saúde das mulheres e crianças.

Médicos orientam que manter a urina por períodos prolongados regularmente pode aumentar o risco de meninas sofrerem de infecções urinárias e da bexiga, além dos efeitos psicológicos das meninas que não se sentem seguras o suficiente para usar banheiros de sexo misto também são preocupantes.

A Constituição de 1988, dentre vários direitos alargados e tutelados, abrigou em seu texto a proteção à intimidade do cidadão, assim descrita no inciso X do artigo 5º: "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação"

Destaca-se, por oportuno, que a presente proposição não se trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia, ou transfobia, mas um resguardo jurídico para todas aquelas pessoas que não se sentem confortáveis com tal situação.

Pela importância da matéria, rogo o incondicional apoio dos nobres pares.

Capitão Alden

Deputado Estadual

PSL/BA